

DECRETO Nº 1201 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 171.150,00 (Cento e setenta e um mil e cento e cinquenta reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
191	02.01.11.00.10.122.0009.14.2.171.3.3.90.39.00.00	102	1.200,00
191	02.01.11.00.10.122.0009.14.2.171.3.3.90.39.00.00	102	17.530,00
203	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.1.90.04.00.00	102	610,00
210	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.36.00.00	102	8.000,00
223	02.01.11.00.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.40.00.00	102	1.200,00
285	02.01.13.00.12.361.0010.06.2.111.3.3.90.36.00.00	106	7.300,00
299	02.01.13.00.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.30.00.00	147	52.455,00
304	02.01.13.00.12.361.0010.09.2.121.4.4.90.51.00.00	101	14.355,00
387	02.01.15.00.27.122.0016.01.2.704.3.3.90.36.00.00	100	400,00
403	02.01.16.00.13.391.0015.01.2.702.4.4.90.52.00.00	100	12.000,00
430	02.01.18.00.18.541.0003.11.2.401.3.3.90.39.00.00	100	5.000,00
430	02.01.18.00.18.541.0003.11.2.401.3.3.90.39.00.00	100	10.000,00
430	02.01.18.00.18.541.0003.11.2.401.3.3.90.39.00.00	100	20.000,00
430	02.01.18.00.18.541.0003.11.2.401.3.3.90.39.00.00	100	20.000,00
430	02.01.18.00.18.541.0003.11.2.401.3.3.90.39.00.00	108	100,00
493	02.01.22.00.24.722.0003.13.2.422.3.3.90.36.00.00	100	1.000,00
TOTAL:			171.150,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
14	02.01.01.00.04.122.0003.01.2.011.3.1.90.11.00.00	100	12.000,00
189	02.01.11.00.10.122.0009.14.2.171.3.3.90.33.00.00	102	1.200,00
194	02.01.11.00.10.122.0009.14.2.171.4.4.90.52.00.00	102	17.530,00
204	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.1.90.11.00.00	102	610,00
213	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.4.4.90.52.00.00	102	8.000,00
226	02.01.11.00.10.302.0009.11.2.154.4.4.90.52.00.00	102	1.200,00
285	02.01.13.00.12.361.0010.06.2.111.3.3.90.36.00.00	147	52.455,00
286	02.01.13.00.12.361.0010.06.2.111.3.3.90.39.00.00	106	7.300,00

305	02.01.13.00.12.361.0010.09.2.121.4.4.90.52.00.00	101	14.355,00
386	02.01.15.00.27.122.0016.01.2.704.3.3.90.33.00.00	100	400,00
426	02.01.18.00.18.541.0003.11.2.401.3.3.90.30.00.00	108	100,00
427	02.01.18.00.18.541.0003.11.2.401.3.3.90.33.00.00	100	5.000,00
429	02.01.18.00.18.541.0003.11.2.401.3.3.90.36.00.00	100	10.000,00
431	02.01.18.00.18.541.0003.11.2.401.4.4.90.51.00.00	100	20.000,00
431	02.01.18.00.18.541.0003.11.2.401.4.4.90.51.00.00	100	20.000,00
492	02.01.22.00.24.722.0003.13.2.422.3.3.90.33.00.00	100	1.000,00
TOTAL:			171.150,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 07 de fevereiro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito